****

[Logo da entidade]

**Compromisso de Voluntariado Externo**

Este documento foi elaborado para esclarecer os direitos e deveres de todas as pessoas voluntárias, e é essencial que seja apresentado e compreendido antes da execução de qualquer atividade voluntária. Ao participar ativamente neste projeto, assume um papel crucial na construção de uma comunidade mais forte e solidária. Através da dedicação de cada pessoa voluntária, esperamos criar um ambiente enriquecedor tanto para as pessoas beneficiárias como para cada pessoa voluntária, e garantir que a experiência de voluntariado seja gratificante e significativa.

Realizado por Diana Moreira da Silva, para fins do projeto final do Mestrado em Gestão e Regime Jurídico-Empresarial da Economia Social.

Revisão Oficial do documento:



Junho de 2023

(O presente documento deverá ser adaptado para cada ação de voluntariado externo a realizar)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tenho interesse em colaborar com a [Nome da entidade] em regime de voluntariado externo nas ações de voluntariado, promovidas pela mesma e geridas por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

1. Princípios Éticos de Voluntariado
* **Liberdade** – Participar livremente nas ações de voluntariado;
* **Desinteresse e Gratuitidade** – Participar sem visar obter qualquer retribuição;
* **Lealdade** – Atuar de forma leal relativamente à sua entidade patronal, à organização promotora da ação e à entidade beneficiária;
* **Solidariedade** – Ter espirito de solidariedade e cooperante com as demais voluntárias, organizadores da ação e beneficiários da ação;
* **Complementaridade** – Não deve substituir recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades das organizações promotoras;
* **Responsabilidade** – Desenvolver a atividade com responsabilidade e honrar compromissos;
* **Convergência** – Pautar a ação pelo respeito relativamente à missão, valores e objetivos institucionais da entidade promotora e da entidade beneficiária.
1. Benefícios da prática de Voluntariado

Para além de benefícios evidentes que proporciona à sociedade, o voluntariado representa também mais-valias para colaboradores que decidem envolver-se nesta importante e gratificante ação social, entre elas:

* Gera e/ou fortalece um desenvolvimento integral da pessoa voluntária em diferentes competências, muitas delas invisíveis nas condições de trabalho habituais;
* Permite aplicar a iniciativa e as competências, bem como a criatividade em contextos laborais novos;
* Fomenta a solidariedade, a empatia e o trabalho em equipa, elevando a moral e autoestima;
* Permite realizar uma tarefa que surge do seu próprio interesse e da sua sensibilidade em relação aos problemas sociais face aos quais pode tomar iniciativa e ser efetivamente útil.
1. Direitos e deveres

A pessoa voluntária oferece a sua ajuda e – em troca – recebe o prazer de ajudar.

* 1. Direitos
* Desenvolver um trabalho de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações;
* Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
* Exercer o trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
* Reconhecimento pelo trabalho desenvolvido.
	1. Deveres

As pessoas voluntárias assumem – por sua livre iniciativa – diversos deveres e responsabilidades.

* Conciliar de forma correta e devida as ações de voluntariado com as tarefas laborais;
* Informar e confirmar a disponibilidade para participar em ações de voluntariado com a sua chefia direta;
* A pessoa voluntária, em todo o momento da ação, representa a [Nome da entidade];
* Não comprometer a [Nome da entidade] em outros projetos/iniciativas que possam surgir após a intervenção, sem autorização prévia da mesma;
* Contribuir para a melhoria contínua do Programa de Voluntariado Externo da [Nome da entidade], através de avaliações de cada ação e sugestões de melhoria que considere pertinentes;
* Informar a organização com a maior antecedência possível sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário.
* Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
* Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;
* Respeitar a dignidade da pessoa humana e as convicções ideológicas, religiosas e culturais de cada pessoa;
* Colaborar com a organização beneficiária, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
* Respeitar a vida privada e guardar segredo sobre assuntos confidenciais;
* Agir com bom senso;
* Contribuir para o desenvolvimento pessoal das pessoas beneficiárias;
* Respeitar a exposição pública, através da publicação de imagens e referência a nomes, a menos que haja autorização dos mesmos.
1. Deveres da [Nome da entidade] para com as suas pessoas voluntárias:
* Aplicar todas as disposições legais em vigor;
* Respeitar a espontaneidade da adesão ao desafio lançado pela [Nome da entidade] - a eventual recusa de um colaborador a participar na ação de voluntariado externo não pode trazer quaisquer consequências negativas ou atitudes discriminatórias;
* Adequar as ações de voluntariado aos interesses e competências do voluntário;
* Explicar, de forma clara, em que consiste a participação do voluntário nas ações de voluntariado promovidas pela [Nome da entidade];
* As ações de voluntariado externo, organizadas pela [Nome da entidade], devem realizar-se primordialmente fora do tempo de trabalho. Caso não seja possível, devido às características da ação, poderá ser cedido o tempo de trabalho necessário, mediante autorização do superior hierárquico, para que não coloque em causa o trabalho dentro da instituição;
* A [Nome da entidade] assegurará as despesas com alimentação, quando a ação de voluntariado tiver duração superior a cinco horas;
* Sempre que a realização das ações coletivas de voluntariado implicar deslocação, a mesma poderá ser assegurada pela [Nome da entidade], desde que os profissionais-voluntários o requeiram e seja previamente autorizado pela instituição. A pessoa voluntária não beneficia de ajudas de custo.

[Localidade da entidade], (dia) de (mês) de (ano)

Voluntário/a

Responsável da organização